



Processo: 11268/2017

Tipo: Projeto de Resolução: 281/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 20/10/2017 16:54:54

Procedência: Leonil

Assunto: Altera o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.

PROJETO DE R

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N.º 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Resolução n.º 1.912 de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

(...)

I - Medalhas:

(...)

- Medalha MARIAN CALIXTE, que deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de Outubro de 2017.

**LEONIL
VEREADOR - PPS**

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



JUSTIFICATIVA

Atualmente através desta Resolução, a Câmara concede a Medalha Tim Lopes a personalidades que tenham se destacado durante o ano no âmbito do Jornalismo.

Tim Lopes foi um repórter investigativo, produtor da Rede Globo desde 1996. Na madrugada do dia 02 de junho de 2002, o jornalista foi morto enquanto realizada uma reportagem sobre abuso sexual de menores e tráfico de drogas em um baile funk na favela da Vila Cruzeiro, no Bairro da Penha, Rio de Janeiro. O repórter foi sequestrado, torturado e executado por traficantes. O crime chocou a população e foi encarado como um cerceamento à liberdade de imprensa.

Com todo respeito a dedicação e trabalhos premiados do repórter Tim Lopes, sugerimos a alteração do nome desta honraria para Medalha Marien Calixte, como forma de homenagear este brilhante profissional capixaba.

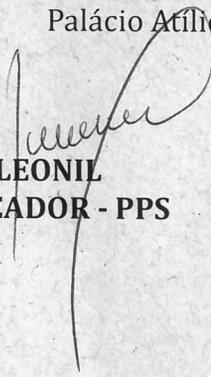
Marien Calixta foi jornalista e profissional multimídia que perpassou pelas diversas áreas da imprensa/comunicação, nascido em 20 de outubro de 1935.

Durante mais de cinco décadas, ele se dedicou ao jornalismo, rádio, literatura, pintura, música, foi produtor cultural, diretor de teatro, e também foi diretor de redação do Jornal A Gazeta. Publicou duas dezenas de livros, entre biografias, ficções e haikais. No ar desde 1958, Marien comandou o programa 'O Som do Jazz'.

Difícil é mensurar o quão grande é e foi a contribuição dada por ele, um dos inovadores na arte de se fazer comunicação, seja ela impressa ou por meios radiofônicos, em terras capixabas.

Por este motivo que solícito aos nobres pares o devido apoio para aprovação deste Projeto de Resolução.

Palácio Atilio Vivacqua, 19 de Outubro de 2017.


LEONIL
VEREADOR - PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013**CRIA COMENDAS E MEDALHAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Processo	Folha	Rubrica
11268	02	

Texto para impressão

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

- **Comenda Carlos Lindemberg**, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;
- **Comenda Dr. Carlito Von Schilgen**, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Educador Paulo Freire**, concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;
- **Comenda Ewerton Montenegro Guimarães**, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanos;
- **Comenda Saturnino de Brito**, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda Padre Afonso Pastore**, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;
- **Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab**, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;
- **Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa**, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Mário Gurgel**, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitorienne;
- **Comenda Itamar Silva**, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda João Santos Filho**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade capixaba;
- **Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;
- **Comenda Antônio Dadalto**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;
- **Comenda Egídio Antônio Coser**, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Dom João Batista Albuquerque**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;
- **Comenda Paulo Leonídio Storch**, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil na cidade de Vitória;
- **Comenda Edmilson Caroco**, será concedida a pessoas que tiveram destaque no cenário do samba;
- **Comenda Chico Xavier**, será concedida a personalidades que exerçam ou exerceram atividades relevantes de uma vida dedicada a fazer o bem e amar o próximo, sem nenhum interesse pessoal;
- **Comenda Papa João Paulo II**, será concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade;
- **Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso**, será concedida a personalidades que se destacaram no exercício do Serviço Social;

- **Comenda Billy Graham**, será concedida aos Líderes Evangélicos que tenham se destacado por relevantes serviços de evangelismo social;
- **Comenda Zilda Arns**, concedida a pessoas que tiveram destaque em atividades voltadas ao combate à fome e desnutrição de crianças;
- **Comenda Silvio Cola**, será concedida a personalidades que tenham se destacado nos círculos maçônicos pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Carlinhos Oliveira**, será concedida aos escritores capixabas cujas publicações contribuíram para o desenvolvimento da arte literária na Capital e no Estado do Espírito Santo;
- **Comenda Professor Belmiro Siqueira**, será concedida aos profissionais de administração que tenham se destacado;
- **Comenda Joaquim Marcelo Denadai**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade;
- **Comenda Everaldo Cabral**, concedida a pessoas ou entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes à defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

- **Comenda Araceli Cabrera Crespo**, na redação às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. (Incluída pela Resolução nº 1955/2017)

- **Comenda Chrisógono Teixeira da Cruz**, concedida às pessoas e entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes ao Planejamento Urbanístico do Município de Vitória. (Incluída pela Resolução nº 1956/2017)

I. Medalhas:

- **Medalha Ayrton Senna**, será concedida a personalidade que tenha se destacado na área dos esportes;
- **Medalha Chico Prego**, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, àquelas pessoas e entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida;
- **Medalha Ítalo Batan Regis**, será concedida aos líderes comunitários que tenham se destacado na defesa dos legítimos interesses de suas comunidades;
- **Medalha Pitágoras de Samos**, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no avanço científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;
- **Medalha Mérito Cristão Paulo de Tarso**, concedida à personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no município de Vitória;
- **Medalha Meio Ambiente Roberto Kaustsky**, concedida a pessoas que se destacaram na Defesa do Meio Ambiente;
- **Medalha Maurício de Oliveira**, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolvem trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;
- **Medalha Tim Lopes**, deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;
- **Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto**, a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

Art. 2º. Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Cidadão".

Art. 3º. Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 5º. Ficam revogadas as Resoluções nºs. 1.712, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Resolução 1.799 de 25 de outubro de 2003; 1.735, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução 1.899, de 14 de novembro de 2012; 1.795, de 27 de julho de 2003; 1.823, de 16 de junho de 2006; 1.824, de 12 de julho de 2006; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.843, de 13 de fevereiro de 2008; 1.845, de 05 de maio de 2008; 1.680, de 25 de agosto de 1995; 1.849, de 27 de março de 2009; 1.848, de 27 de março de 2009; 1.710, de 26 de maio de 1995; 1.684, de 27 de setembro de 1995; 1.853, de 04 de setembro de 2009; 1.882, de 31 de outubro de 2011; 1.868, de 10 de dezembro de 2010; 1.880, de 15 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.885, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.898, de 13 de novembro de 2012; 1.902, de 21 de dezembro de 2012; 1.891, de 09 de abril de 2012; 1.805, de 10 de março de 2004; 1.675, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.894, de 28 de maio de 2012; 1.780, de 28 de maio de 2002; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.834, de 26 de abril de 2007; 1.820, de 27 de março de 2006; 1.825, de 12 de julho de 2006; 1.706, de 19 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 07 de fevereiro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.783, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 27 de dezembro de 2011.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de maio de 2013.

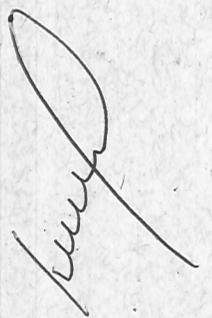
FABRÍCIO GANDINI
PRESIDENTE

NEUZINHA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ZEZITO MAIO
2º SECRETÁRIO

WANDERSON MARINHO
3º SECRETÁRIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11268	05	R

Ao Departamento Legislativo,
para providências.

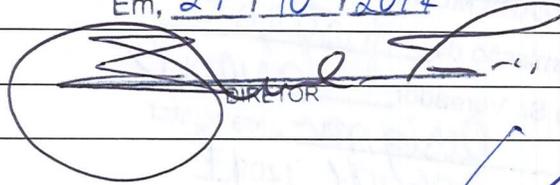
Em: 20/10/2017.

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune

 Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 24 / 10 / 2017


DIRETOR

**INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 24 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 25 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 26 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

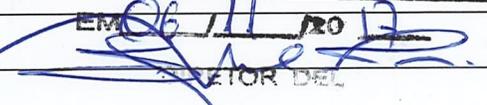
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 31 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUST. CA
- 2) mes. direitos
- 3) depo. do consumidor e fiscalização de leis
- 4) _____

EM 06/11/17

 DIRETOR DEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Leonil

Designar para relatar.

Em 06/11/2017

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

09/11/17

Secretaria do S.A.C.



DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Roberto Martins

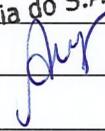
EM, 10/11/17

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

24/11/17

Secretaria do S.A.C.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11268	06	B

Ào SAC,

devolvo os autos com parecer pela CCT, em 03 (três) laudas, para o posse-
quimento do âmbito da proposição, mediante pelo necessário encaminhá-
mento dos autos ao DSI, para recadastramento conforme os termos do art.
212, II, b do RI, tendo em vista que se trata a proposição de PL, não de PL.
Em 05 dez. 2017.


Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11268	07	RD

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO -

Processo n. 11268/2017

Projeto de Resolução

Procedência: Vereador Leonil

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 61 da Resolução n. 1.919/2014 – Regimento Interno (RI), acerca de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Leonil, que altera o inciso I do art. 1º da Resolução n. 1.912, de 20 de maio de 2013.

1 – RELATÓRIO

Trata este Parecer do texto normativo ordenado no Projeto de Resolução de fl. 01, de autoria do Vereador Leonil, cujo escopo é alterar o art. 1º, I da Resolução n. 1.912/2013, de modo a modificar o nome da medalha que “deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano” - de Medalha Tim Lopes para Medalha Marien Calixte.

Conforme se extrai dos autos, a proposição foi incluída no Expediente Interno em 24 de outubro de 2017, tendo sido a sua tramitação determinada pelo Presidente da Casa na mesma data, bem como pautada para Discussão Especial nos dias 25, 26 e 31 do mesmo mês, nos termos dos art. 191 e 202 do RI (fl. 05). Expirado o período de pauta sem o acolhimento de qualquer substitutivo, emenda ou subemenda, foi determinado o encaminhamento do Projeto à Comissões de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação (CCJ) e de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis e à Mesa Diretora (fl. 05-verso).

Ato contínuo, foi este Vereador designado Relator do PR pelo Presidente da CCJ, o Vereador Leonil.

É o relatório.



2 – VOTO DO RELATOR

É da competência desta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal, jurídica, regimental e técnica das proposições. Em que pese a relevância social pretendida nos empreendimentos legislativos postos perante as habituais relatorias, não se pode perder de vista que a persecução dos ditames constitucionais é indispensável a toda e qualquer iniciativa legiferante da municipalidade, devendo esta obediência à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), à Constituição do Estado do Espírito Santo (CEES), à Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV) e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RI), além de outros diplomas legais aplicáveis.

Nesse sentido, tendo como referência o objetivo emanado no PR, qual seja, o de alterar a denominação da medalha que se concede “em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano”, de Medalha Tim Lopes para Medalha Marien Calixte, infere-se abaixo a correspondência guardada entre o texto contido na proposição e os quesitos legais atinentes à inauguração do processo legislativo em questão.

No que pertine ao mérito do Projeto, adianta-se, nada há a desautorizá-lo. Conforme justificativa de fl. 01-verso, a intenção é a de homenagear um capixaba que “[...] foi jornalista e profissional multimídia que perpassou pelas diversas áreas da imprensa/comunicação [...]”.

A mesma conclusão pela viabilidade do PR resulta da análise dos aspectos formais de seu processamento. Apresentado com fundamento no art. 78, IV da LOMV e art. 178, IV do RI, o Projeto de Resolução trata de matéria de competência da Câmara, de caráter legislativo e administrativo, mais especificamente da concessão de honraria por parte desta Casa (art. 212, II, *h* do RI), não se tratando de reapresentação de matéria rejeitada nesta Sessão Legislativa.

Outrossim, o PR em apreço atende à técnica legislativa (art. 216, *caput* do RI) e está acompanhado da exposição de motivos que fundamentam a proposta (art. 217, III do RI).



Pelo exposto, depreende-se que não há, no Projeto de Resolução em apreço, elemento que suscite, formal ou materialmente, complicador em face dos diplomas constitucionais e legais aos quais se subsume a atividade parlamentar.

Necessário se faz, porém, o encaminhamento dos autos ao Departamento de Documentação e Informação (DDI), a fim de que seja corrigido o seu tipo e número. Trata-se de Projeto de Resolução, nos termos do art. 212, II, h do RI, não de Projeto de Lei, como consta na capa dos autos e em seu cadastro no sistema eletrônico.

Assim sendo, limita-se este Vereador a concluir a presente relatoria.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não vislumbrados vícios formais ou materiais a ferir pressupostos de natureza constitucional, legal, jurídica, regimental ou técnico-legislativa, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da integralidade do Projeto de Resolução nestes autos contidos.**

É o Parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 05 de dezembro de 2017.


ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10268	10	W

Comissão de Defesa do Consumidor
Processo 1268/2017

Procedência: Comul - PPS

Na condição de vereador integrante desta Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de leis, fui designado relator e passo a emitir parecer da matéria acima mencionada.

Trata-se de uma alteração da resolução 1912, de modo a criar a Comenda Mauran Calixte, destinada a homenagear jornalistas.

Antes o exposto, opino pela aprovação

Vitória, 01 de Fevereiro

Matéria : Projeto de Resolução nº 281/2017

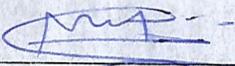
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11268	11	12

Reunião : Comissão de Defesa do Consumidor 0102
Data : 01/02/2018 - 15:08:51 às 15:10:12
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	15:10:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:10:09

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11268	12	76

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 11268/2017
Tipo: Documento: 874/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 15/12/2017 11:57:09
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes
Assunto: Ao Vereador Vinicius Simões, Designar
Relator para o Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11268	13	PM

Referente ao Proc: 11268/2017 - P de Resolução: 281/2017
Autor: Leonil Dias

Ao Meador, Vinicius Simões, Presidente da Mesa Diretora,
 Para designar relator.

SAC
Em 15/12/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

20/12/17

Secretaria do S.A.C.

do DESAC,
Designo o vereador Wanderson Mourão para relatar a matéria.
Em 20.12.2017



Vinicius Simões
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

04/01/18

Secretaria do S.A.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
M268	14	W

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.:23/2017

PROCESSO Nº: 7889/2017

ALTERA O INCISO I DO ART 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO
DE 2013.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução é de procedência do Vereador Leonil, e traz em seu bojo inclusão no inciso I do artigo primeiro a dos munícipes de Vitória, a fim de homenagear a Jornalista Marian Calixte, que deverá se a personalidade destaque do ano.

Art.1º Ficam criadas as comendas e Medalhas
abaixo relacionadas:

I- Comendas:

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I- Medalhas:

(...)

- Medalha Marian Calixte, que deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O objetivo da presente matéria, é dar medalha ao Jornalista Marien Calixta, ele foi jornalista e profissional multimídia que perpassou pelas diversas áreas de imprensa/comunicação, sendo um jornalista importante para os capixabas por ter feito diversas inovações em sua área. Insta mencionar que oferecer medalha é uma atribuição da mesa diretora conforme a seguinte redação da Resolução 1.912 de 20 de maio de 2013:

Art.3 Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1268	15	10

Além de ser prerrogativa dos vereadores desta casa, conforme a Lei Orgânica de Vitória; legislar sobre os interesses locais conforme a redação LOMV :

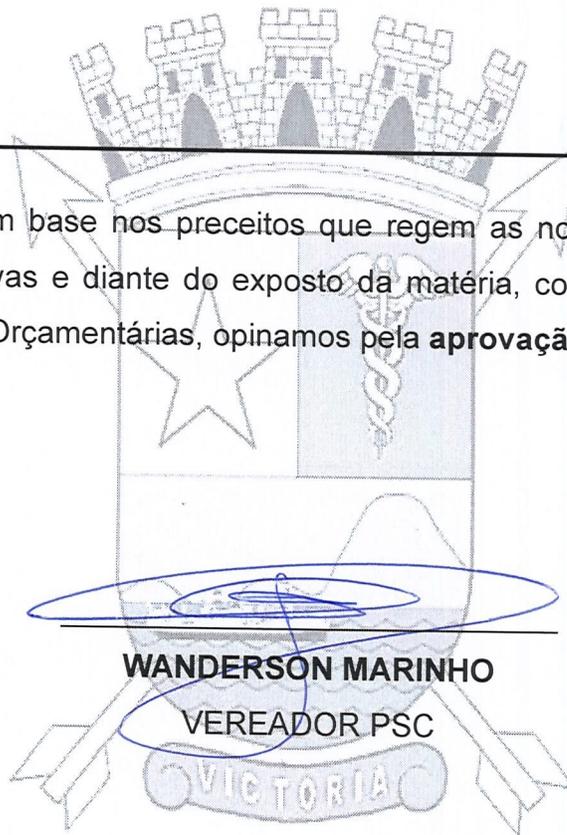
Art. 18 Compete privativamente ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

O denominado *Princípio do Interesse Local* encontra respaldo na Constituição da República, especificamente em seu artigo 30, I, que determina a possibilidade do Município *legislar sobre assuntos de interesse local*.

CONCLUSÃO

Dessa forma, com base nos preceitos que regem as normas de iniciativa de matérias legislativas e diante do exposto da matéria, como pela legalidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias, opinamos pela **aprovação da matéria**.



Matéria : Projeto de Resolução nº 281/2017
Autoria : Leonil

CÂMARA MUNICIPAL DE VILÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
M268	16	ps

Reunião : Reunião da Mesa Diretora 2802
Data : 28/02/2018 - 15:30:02 às 15:34:47
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	15:34:33
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	15:34:35
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:34:38

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11268	17	por

do Del, o processo tramitou concomitante-
mente na forma do Art. 109 § 3º do RI.

Parâmetros das Comissões:

Comissão de Justiça: Pela Constitucionalidade e Le-
galidade.

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de
Leis: Pela Aprovação da Matéria.

Comissão da Mesa Diretora: Pela Aprovação da
Matéria.

Ao Sr. (a): Sullivan Manola
Para providenciar a extração do avulso.

Em 28/10/2018

SBC

Auiamy

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 01/03/18

Lelycia Couto

ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11268	18	[Signature]

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
020/2018

PROCESSO	11268/2017.
PROJETO DE RESOLUÇÃO	281/2017.
EMENTA	Altera o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.
INICIATIVA	Leonil Dias
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização das Leis – Pela Aprovação. Comissão da Mesa Diretora – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
11208	19	[Signature]

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 15/03/2018

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL PI/PROVIDENCIAR.
Em, 15/03/2018

Presidente da Câmara

Ao Servidor Pedro Endlich Santos
para Extração de Resoluções e
encaminhamento à Mesa Diretora para
fins de promulgação e publicação.

Em 16/03/2018

[Signature]

 Swliyan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Resolução Lei nº 281/2017
Autoria : Leonil

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1128	20	NE

Reunião : 17º Sessão Ordinária
Data : 15/03/2018 - 17:27:40 às 17:28:15
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:27:57
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:27:44
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:28:06
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:27:43
30	Leonil	PPS	Sim	17:27:50
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:27:46
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:27:58
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:27:50
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:28:11
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:27:48
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:27:46
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:27:54
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:27:57

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
13	0	13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11268	21	W

RESOLUÇÃO Nº 1.987

Altera o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

[...]

II- Medalhas:

[...]

- Medalha MARIAN CALIXTE, que deverá ser concedida, em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Março de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Leonil
2º Secretário

Wanderson Marinho
1º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11268	22	[assinatura]

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 769

Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Abril de 2018

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 1.986

Altera o inciso XI do artigo 130 da Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do artigo 130 da Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 Para manutenção da ordem, do respeito e da austeridade das Sessões, observar-se-ão as seguintes regras:

[...]

XI. referindo-se a colega, o Vereador ou a Vereadora usará os tratamentos Senhor (a) Vereador (a), Vereador (a) e/ou Senhor (a).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 23 de Março de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.987

Altera o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 769 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Abril de 2018

o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I – Comendas:

[...]

II- Medalhas:

[...]

- Medalha MARIAN CALIXTE, que deverá ser concedida, em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de Março de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário

LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público que o Presidente ratificou o parecer da Procuradoria Geral e Controladoria Interna da CMV, e com base no artigo 25, Caput, da supramencionada Lei, concluiu pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na "Autorização para participação de servidor em curso". **Valor Total:** R\$ 1.690,00,00 (um mil seiscientos e noventa reais). **Instituição:** Instituto Esafi de Treinamentos & Eventos. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.40. **Atividade:** 01.031.0038.2.0239. **Processo:** 242/2018.

Vitória, 03 de abril de 2018.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo	Folha	Rubrica
11208	93	le

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.987

Em anexo.

Em, 05 / 04 / 20 18

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 05 / 04 / 20 18


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

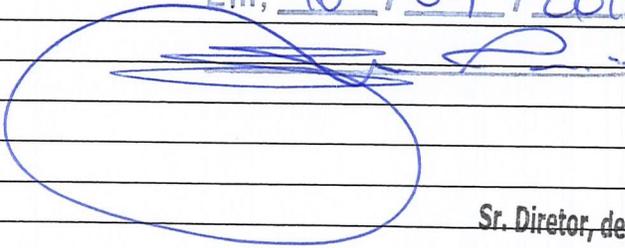
Em, 05 / 04 / 20 18

Presidente da Sessão

De ordem do Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 10 / 04 / 20 18


Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 12 / 04 / 18


ASSINATURA